



**LEI Nº 1096/21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Acrescenta o inciso V, ao art. 28, da Lei Municipal nº 1.064/19, de 22 de maio de 2019 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o inciso V, ao art. 28, da Lei Municipal nº 1.064/19, com a seguinte redação:

*Art. 28. ....*  
*.....*

*V - Ao menos 30 % (trinta por cento) dos valores recebidos pelo município a título de royalties do petróleo advindos ANP - Agência Nacional do Petróleo, ou órgão equivalente;*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou com ela conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, em 19 de fevereiro de 2021.

  
**MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional